

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2016 A JULHO/2018

O município de Franco da Rocha, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha, nos termos da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 654/2007. A Assembleia será realizada no dia 17 de Junho de 2016 a partir das 19:00 horas no Centro Cultural Newton Gomes de Sá, Avenida 07 de Setembro, centro, fone 4800-7576.

DOS OBJETIVOS

O Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.

A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município (www.francorocha.sp.gov.br) e periódicos da região.

DA REPRESENTAÇÃO

A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal 654/2007 e a resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde . Sendo composto por doze membros de forma paritária: 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e prestadores de serviços privados. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III - Representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DAS VAGAS

I - Os usuários terão 06 (seis) representantes, assim distribuídos:

a) 02 (dois) de Movimentos Sociais e Populares organizados;

b) 01 (um) dos Conselhos Locais de Saúde;

c) 01 (um) dos Sindicatos de Trabalhadores;

- d) 01 (um) de Organizações não Governamentais ligados á saúde e/ou Entidades Religiosas;
- e) 01 (um) das associações de portadores de deficiência e/ou patologia. Parágrafo único.

Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.

II - Os representantes do governo terão 03 representantes, assim distribuídos;

- a) 01 (um) dos Hospitais Filantrópicos e/ou dos Serviços Complementares de Saúde contratados pelo SUS;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças.

III - Os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:

- a) 01 (um) da Atenção Básica;
- b) 01 (um) das Vigilâncias em Saúde;
- c) 01 (um) dos Trabalhadores em Saúde.

Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representados.

Os representantes deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica, dirigida à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Cada entidade da sociedade civil indicará os representantes efetivos e igual número de suplentes., Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas mediante ofício à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O mandato do conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas um período de mandato, com limite de dois mandatos.

A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, composta de 03 Conselheiros titulares. Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do referido Conselho. Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - instalar e organizar o processo eleitoral, receber e apurar votos;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, respeitando o voto dos demais membros da comissão, cabendo a este o voto de desempate;

VI - proclamar o resultado eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas do dia do evento até as 18:30 horas do dia 17 de junho de 2016 no próprio local do Evento ou enviada antecipadamente, a partir da data de publicação deste edital, para Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nelson Rodrigues, s/n, aos cuidados da Sra Aparecida Costa, constando os dados do pleiteante e do suplente à vaga e do segmento a que pertence e com ofício referendando seu nome para a representação da entidade.

Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia. As Entidades terão prazo de 05 (cinco) dias, a partir dos atos de publicação, para contestação respectiva do Regulamento, do Edital e da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Plenária Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha que elegerá as Entidades-membro para a gestão de julho/2018 a julho/2016.

A Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha será

realizada no dia 17 de junho de 2016, às 1900 horas, no Centro Cultural Newton Gomes de Sá, localizado na Avenida 07 de Setembro, centro, Franco da Rocha.

Franco da Rocha, 25 de maio de 2016

EVELIN BAVARO DINIZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde